



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 060 do livro nº 06

de protocolo de: Piquete de lei

Em: 12/12/23

Secretária

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Desafeta área pública, autoriza sua doação e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, o imóvel identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I- Área Pública Municipal - Lote nº 8, da quadra 13 do Setor Teodoro Alves de Rezende, registrada sob a matrícula **33.777**, com as seguintes confrontações: 3,02 (três vírgula zero dois) metros, mais 19,44 (dezenove vírgula quarenta e quatro) metros de frente para a Rua 14; 8,60 (oito vírgula sessenta) metros do lado direito, confrontando com a Avenida 1; 24,26 (vinte e quatro vírgula vinte e seis) metros, mais 0,92 (zero vírgula noventa e dois) metros de fundo, confrontando com os lotes n. 9 e 10; 18,31 (dezoito vírgula trinta e um) metros do lado esquerdo confrontando com o lote n. 8-A, perfazendo a área total de 291,05 (duzentos e noventa e um vírgula zero cinco) metros quadrados

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 291,05 m², discriminada no artigo 1º desta Lei para a **Sr.ª Salete Soares da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **077.847.001-64**, ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo nº 2197/2022, em conformidade com o disposto no artigo 97 da Lei nº 3.298/2021.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de moradia, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para que sejam edificadas as obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao Poder Público, sendo que da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 060 do livro nº 06
de protocolo de: Projeto de lei
Em: 12/12/23

Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A par dos nossos cumprimentos, dirigimo-nos à ilustre presença de Vossas Excelências, com a finalidade de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que trata de desafetação de área pública municipal e autoriza a posterior doação **Sr.^a Salete Soares da Silva**.

A senhora Salete Soares da Silva reside atualmente na Rua 16 esquina com Rua 21, Quadra 05, Lote 01, Setor José Antônio Ferreira 1^a Etapa, este imóvel está localizado entre a ligação da Avenida 01 do Setor Teodoro Alves de Rezende e a continuação da mesma Avenida 01 do Setor Residencial Vale Azul, sendo assim é de grande interesse para o município e moradores daquela região, que seja feita a ligação desses dois setores.

Ademais, para que essa obra possa ser realizada, é necessário a desocupação e demolição da residência existente no local, sendo fundamental a relocação dessa família em outra propriedade.

Considerando o elevado interesse social de que está revestida a destinação desse benefício, acreditamos oportuna a doação.

Contando, mais uma vez, com o apoio e a costumeira atenção dos Nobres Edis, para a aprovação de mais essa matéria, pela unanimidade dos membros dessa Augusta Casa, solicitamos que seja a mesma apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal